

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO EDITAL Nº 2 – TCDF, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Distrito Federal torna pública a **retificação** do subitem **8.7.2** e suas alíneas **a**, **c** e **d**, bem como a **retificação** da alínea **f** do mesmo subitem, que passa a ser o subitem **8.7.3**. Torna públicas, ainda, a **retificação** da numeração do subitem **8.7.3**, que passa a ser o **8.7.4**, a **inclusão** do subitem **8.7.3.1**, e a **retificação** do conteúdo de **Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação**, constante dos conhecimentos específicos previstos no subitem 12.2.1, todos do Edital nº 1 – TCDF, de 15 de dezembro de 2011, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 19 de dezembro de 2011, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

8.7.2 Cada uma das questões e a peça da prova discursiva serão corrigidas conforme critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2012, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota **da questão/peça** relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor **da questão/peça**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato **na questão/peça**;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de provas **para a questão/peça**;

e) será calculada, então, para cada candidato, a **nota na questão/peça**, que será igual a *NC* menos duas vezes o resultado do quociente *NE/TL*, valores respectivos da **questão/peça**;

8.7.3 A nota na prova discursiva (NPD) será igual ao somatório das notas obtidas em cada questão e na peça.

8.7.3.1 Se NPD for menor que zero, então considerar-se-á NPD = zero.

8.7.4 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **10,00 pontos** no conjunto das duas questões da primeira parte da prova discursiva (*P₃*) ou obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na peça técnica da segunda parte da prova discursiva (*P₃*).

(...)

12.2 CONHECIMENTOS

12.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

(...)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(...)

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.174/2010; Decreto Distrital nº 32.218/2010. 2 Atos normativos do MPOG/SLTI: Instruções Normativas nº 2/2008 e nº 4/2008. 3 Gestão e governança de TI. 3.1 Gestão de segurança da informação: normas NBR ISO/IEC nº 27.001 e 27.002. 3.2 Gestão de riscos e continuidade de negócio: normas NBR ISO/IEC nº 15.999 e 27.005. 4 Elaboração e fiscalização de contratos. 4.1 Critérios de remuneração por esforço *versus*

produto. 4.2 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 4.3 Papel do fiscalizador do contrato. 4.4 Papel do preposto da contratada. 4.5 Acompanhamento da execução contratual. 4.6 Registro e notificação de irregularidades. 4.7 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas.

MANOEL DE ANDRADE

Presidente em exercício do TCDF